



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

PROCESSO Nº. 009/2022
EDITAL DO PREGÃO Nº 004/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço POR ITEM
Data de Abertura: 26 DE JANEIRO DE 2022
Horário: 08h:30min
Local: Departamento de Compras e Licitação – Sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG – Av. Antônio Davi Ramos nº. 340, Centro, Douradoquara/MG.

O **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.158.261/0001-08, com sede na Av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, neste ato por sua Pregoeira e equipe de pregão, nomeados pela Portaria n.º 004/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar se fará nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na data e horário indicado no preâmbulo, no local informado, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (anexo IV) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA e pela EQUIPE DE APOIO.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM 2022**, conforme anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

3 - TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço POR ITEM, de acordo com o anexo I e II parte integrante deste Edital.

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente no ano de 2022.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Será vedada a participação de:

5.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

5.2.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Douradoquara/MG;

5.2.3. Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Douradoquara/MG.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº.01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelopes nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (envelope nº. 02)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Os documentos necessários constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador Credenciado.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelopes n.º 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens “6.4”, “6.4.1”, “6.4.2”, “6.4.3”.

6.3.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelopes n.º 02) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pela pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

6.4.1. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.4.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número deste PREGÃO PRESENCIAL;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d) preço unitário e total do objeto licitado, por item, expresso em moeda corrente nacional, em números com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- e) O preço do objeto da presente licitação deverá ser apresentado seguindo modelo de planilha constante no **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**;

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagens etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita pela Secretaria solicitante, por cheque nominal ou depósito bancário em nome do favorecido, licitante contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

7.3. O PRAZO DE ENTREGA: Compromete-se a contratada a entregar os materiais em até 03 (Três) dias após a solicitação.

7.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

8.1. O licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “9.4” a “9.7”.

9.1.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inhabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem “29.1” do edital. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante deverá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.2. Constituem motivos para inhabilitação do licitante:

9.2.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem “9.3.2”.

9.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pela pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

9.3.1. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “9.4.1” ao “9.4.5”, “9.5.2” e “9.6.1”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 06 (seis) meses anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresse.

9.3.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrado;

9.4.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.4.4. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.5. REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e débitos relativos a contribuições previdenciárias e a terceiros, que deverá ser comprovada através de certidão conjunta expedida pela SRF - Secretaria da Receita Federal e PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, atestando que a proponente não está inadimplente no pagamento de tributos federais e dívida ativa junto a União.

9.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos de competência municipal através de Certidão Negativa.

9.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.5.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.9. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou

reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do Último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.6.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial, ou;
- Publicados em Jornal, ou;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, ou;
- Por documento devidamente assinado pelo contador e representante da Empresa, atestando a situação financeira da empresa;
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.6.2.3. Os documentos relativos ao subitem 9.6.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC - é indispensável.

9.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL:

9.7.1. Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar:

9.7.1.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

10 – CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no paço da Prefeitura Municipal, sediada na Av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, no Departamento Municipal de Compras e Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até a data apazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO”.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do estado e o edital completo no site da Prefeitura Municipal.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

reprodução gráfica será cobrado, pago por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem “11.1” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado via e-mail - licitacaodouradoquara@gmail.com , cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo estipulado no *caput* deste item.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do EDITAL, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência as demais licitantes.

12 – PROVIDENCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem “12.1” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”, ou via e-mail licitacaodouradoquara@gmail.com.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO até a data de abertura dos envelopes, que, deverá ser devidamente publicada e juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – DO CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem “13.2” deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, além da necessidade de reconhecimento de firma do subscritor.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente.

13.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.6. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste EDITAL.

13.7. Os licitantes que porventura chegarem para a sessão do Pregão Presencial em epígrafe enquanto a pregoeira estiver promovendo o Credenciamento das demais empresas será aceito o seu Credenciamento, desde que atenda as exigências do Edital.

14 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

14.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não devem integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO V se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

14.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

15.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS, conservando intactos ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda da PREGOEIRA/ORGÃO LICITANTE.

16 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

16.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nas cláusulas “6” e “7”.

16.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, para atendimento das necessidades do órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

16.2. Definidas as PROPOSTAS que atendem as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço unitário.

17 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço (s) manifestamente inexequível (is);
- e) apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

18 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem “18.1”, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem “18.1.2”.

18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, o disposto na LC 123/06. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

18.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço e deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos a serem definidos no momento da abertura da reunião.

19.1.1. Somente será (ao) aceito(s) LANCE(S) VERBAL (IS) que seja(m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) redução de um lance para outro conforme acordado entre EQUIPE DO PREGÃO e os proponentes, relatado em ata.

19.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de PREGÃO PRESENCIAL.

19.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

19.4. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na execução da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento em quanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8. A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação da MICROEMPRESA, nos termos do Art. 44º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

19.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de pequeno porte.

19.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

19.13. O Instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem “19.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta.

19.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

19.14. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

19.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e /ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). A PREGOEIRA poderá promover qualquer diligência necessária a análise das propostas da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.17. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis a Microempresa ou a Empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira.

19.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem “19.19” implicará decadência do direito a contratação, com a aplicação das sanções previstas na cláusula “29” do ato convocatório, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

19.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

19.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.21. Sendo a sua proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.22. A pregoeira permitirá o uso de telefone ou similar nas etapas de lances, porém, os licitantes estarão limitados a 03 (três) ligações.

20 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) a sessão, deverá (ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ocorrer no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou de recurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem “10.1” deste Edital.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 – ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada a intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

22 – HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será divulgado no site da Prefeitura Municipal.

24 – CONTRATAÇÃO:

24.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s) ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º, da Lei federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação (ões) expedida(s) pelo órgão licitante.

24.3. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contratado deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

24.5. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou situação de regularidade do empregador, Secretária da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

24.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondente.

24.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no item “29” e subitens.

25 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

25.1. O(s) item (ns) objeto(s) deste PREGÃO será (ao) entregue(s) nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato sem qualquer despesa adicional.

25.2. Os itens objeto(s) deste PREGÃO serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, devendo fornecer garantia pelo prazo pactuado, podendo levar ao cancelamento do contrato em caso de negligência, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

25.4. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de “73” a “76” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.5. Os itens deste pregão deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, em no máximo 03 (três) dias após a solicitação.

26 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

26.1. Compromete-se a contratada a fornecer os materiais licitado junto a Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a ordem de compra.

27 – DO PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será realizado mensalmente, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente aceita pela Secretaria solicitante, por cheque nominal ou depósito bancário em nome do favorecido, licitante contratado.

27.2. Somente poderá ocorrer o reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei 8666/93 e alterações.

28 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

28.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

28.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

29 - DAS PENALIDADES

29.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

29.1.1. Advertência;

29.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação da licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

29.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

29.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

29.1.5. Fica condicionado a importância de 0,33% (ponto trinta e três por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a importância de 2% (dois por cento).

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

30.5. O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

30.6. A(s) proponente assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizara, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

30.9. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito de contratação.

30.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal pertinente, e subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

30.12. Será competente o Foro da Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia que venha a surgir.

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, em 11 de Janeiro de 2022.

Bárbara Alice Pereira de Oliveira
Pregoeira Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM 2022, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

Foi solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a abertura de Processo Licitatório para a aquisição de materiais de construção tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, formas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir nos prédios públicos Municipais, redes de água e esgoto, manutenção de passeios e meio – fios e onde mais houver necessidades de tais materiais.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO PREGÃO

- Secretaria Municipal de Administração;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As aquisições dos materiais de construções correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2022, a seguir:

02.45.20056.04.122.1080.3390.30.00 – 211- Manutenção dos serviços e obras públicas

02.45.20038.15.452.1080.3390.30.00 – 222 – Manutenção e recuperação vias urbanas

02.45.20040.17.512.1080.3390.30.00 – 254- Manutenção Sistema Saneamento básico - Água e esgoto.

02.45.20039.26.782.1080.3390.30.00 – 263 - Manutenção e Recuperação de vias rurais

02.45.20042.15.452.1080.3390.30.00- 236 – Manutenção de praças jardins e parques.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

1.	100	Und	Abraçadeira R.S. F 19x25mm
2.	100	Und	Abraçadeira r.s.f 1/ x1 ½
3.	100	Und	Abraçadeira r.s.f 22 a 32
4.	12	Und	Acabamento registro c50 CR
5.	50	Und	Adaptador interno ¾
6.	20	Und	Adaptador para tomada
7.	200	Und	Adaptador PVC ¾
8.	40	Und	Adaptador PVC 1"
9.	50	Und	Adaptador PVC 1 ½
10.	10	Und	Adaptador PVC solda. 40 mm
11.	250	Und	Adaptador PVC soldável ½
12.	30	Und	Adesiva massa epóxi 100g
13.	110	Und	Adesivo 17cc
14.	10	Gl	Aguaraz (5 litros)
15.	48	Lt	Aguaraz (900ml)
16.	10	Und	Alavanca lisa redonda 1,5m
17.	10	Und	Alavanca lisa redonda 1,80cm
18.	10	Und	Alavanca lisa redonda 2m
19.	4	Und	Alicate pressão 10
20.	2	Und	Alicate rebitor
21.	4	Und	Alicate universal 8"
22.	24	Und	Anti ferrugem
23.	50	kg	Arame galvanizado 12
24.	80	kg	Arame galvanizado 14
25.	25	kg	Arame galvanizado 16
26.	20	Und	Arame galvanizado18
27.	50	Und	Arame recozido 16
28.	70	kg	Arame recozido n.14 (kg)
29.	160	kg	Arame recozido n.18 (kg)
30.	6	Und	Arco de serra regulável
31	400	Mts	Areia amarela p/reboco
32	400	Mts	Areia Media Lavada
33	40	SC	Argamassa 20 kg interior
34	20	Und	Argamassa p/ piso sobre piso
35	2	Und	Armário de banheiro alumínio 29x39



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

36	6	Und	Armário plástico p/ banheiro 32x37x10
37	7	Und	Assento sanitário
38	3	Und	Bacia louca branca vaso
39	6	Und	Bacião granitina 70x70
40	20	Und	Balde plástica p/ concreto
41	40	Und	Bloco espuma p/pedreiro
42	25	Und	Bóia p/ cx. d'água
43	15	Und	Braço chuveiro cromado (40)
44	500	M ³	Brita Número 0
45	10	Und	Broca aço rápido ¼
46	9	Und	Broca aço rápido 11/64
47	10	Und	Broca aço rápido 3/16
48	10	Und	Broca aço rápido 3/8
49	10	Und	Broca aço rápido 5/16
50	10	Und	Broca aço rápido 5/32
51	1	Und	Broca mourão Irwin 5/16 Longa
52	10	Und	Broca vidia 10 mm
53	10	Und	Broca Vidia 6m
54	15	Und	Broca vidia 8 mm
55	35	Und	Brocha p/ pintura
56	20	Und	Brocha p/pedreiro redonda
57	200	Und	Bucha p/ parede n 10
58	100	Und	Bucha p/ torneira plástica 1/2
59	30	Und	Bucha redução 32x25
60	20	Und	Bucha redução 40x32 “
61	30	Und	Bucha redução 50x40 esgoto
62	20	Und	Bucha redução 50x40 soldável
63	150	Und	Bucha redução 25x20
64	50	Und	Bucha rosq. 3/4x1/2
65	25	Und	Bucha solda. 50x25
66	6	Und	Bucha solda. 60x50
67	24	Und	Bucha soldável 50x32
68	24	Und	Cabo enxada 1,5 MT
69	1000	MT	Cabo flexível 1,5 mm
70	1000	MT	Cabo flexível 2,5mm
71	10	Und	Cabo p/ picareta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

72	3	Und	Cabo para serrote
73	200	MT	Cabo PP 2 x 2,5 mm
74	400	Mt	Cabo PP 2x1, 50 flexível.
75	400	Mt	Cabo PP 2x1.5 mm
76	400	Mt	Cabo PP 2x4 mm
77	400	Mt	Cabo PP 2x6 mm
78	300	Mt	Cabo PP 3x4 mm
79	1.200	Mts	Cabo tríplex 16mm
80	1.200	Mts	Cabo tríplex 25mm
81	20	Und	Cadeado 20 mm
82	3	Und	Cadeado 30 mm
83	5	Und	Cadeado 35 mm
84	5	Und	Cadeado 45 mm
85	2	Und	Cadeado 50 mm
86	8	Und	Caixa d'água Polietileno 1000 L
87	8	Und	Caixa d'água Polietileno 500 L
88	12	Und	Caixa descarga (9L)
89	12	Und	Caixa gordura sinfonada saída 75m. m
90	280	Und	Caixa luz 2x4
91	15	Und	Caixa sinfonada 10 X 12 cm cr
92	200	SC	Cal p/ massa 20 kg
93	400	SC	Cal p/ pintura 8 kg
94	20	Und	Câmara de ar p/ carrinho
95	40	Pçs	Cantoneira 1.1/2 x 1/8 6mts
96	50	Und	Cap rosq. 3/4
97	100	Und	Cap. sold.20
98	8	Und	Cap. Esgoto 150mm
99	35	Und	Cap. Esgoto100mm
100	75	Und	Cap. Rosq.1/2
101	100	Und	Cap.sold.25
102	50	Und	Cap.sold.32
103	25	Und	Cap.sold.50
104	60	Und	Carrinho de mão
105	40	Und	Cartela de dobradiça 3 peças 3 ½
106	600	M3	Cascalho lavado p/ concreto
107	50	Und	Chapa emenda 30 cm p/ madeira
108	138	Kg	Chapa galvanizado 50 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

109	180	Kg	Chapa galvanizado 60 cm
110	13	Und	Chapa p/ emenda madeira
111	1	Und	Chave de boca 16/17 mm
112	3	Und	Chave de cano 36"
113	3	Und	Chave de grifos 24
114	10	Und	Chave teste
115	10	Und	Chibanca s/cabo
116	8	Und	Chuveiro plástico 127 v
117	2	Und	Chuveiro plástico branco 220 v
118	28	Und	Cilindro p/ fechadura 3F
119	35	Und	Cola de silicone (50g)
120	30	Und	Colher de pedreiro n.8
121	30	Und	Colher pedreiro n.10
122	3	Und	Coluna branca lavatório
123	400	MT	Coluna pronta 7x14x5/16
124	1	Und	Conjunto de chave boca 6 a 22 mm
125	6	Und	Conjunto de louça 3 peças
126	170	Und	Corante liquido 50g
127	23	Und	Curva soldável 25 mm
128	10	Und	Deca base registro gaveta 3/4
129	10	Und	Desempenadeira de aço dentada
130	6	Und	Desempenadeira de plástico
131	10	Und	Desempenadeira plast.
132	17	Und	Disco diamantado corte refrigerado
133	15	Und	Disco diamantado corte seco
134	11	Und	Disjuntor 1x15amp
135	14	Und	Disjuntor 1x20amp
136	11	Und	Disjuntor 1x25amp
137	15	Und	Disjuntor 1x30amp
138	18	Und	Disjuntor 1x40amp
139	2	Und	Disjuntor 2x20amp
140	6	Und	Disjuntor 2x30amp
141	8	Und	Disjuntor 2x40amp
142	10	Und	Disjuntor 2x60amp
143	5	Und	Disjuntor tripolar 3x40amp
144	5	Und	Disjuntor tripolar 3x50amp



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

145	250	Mt	Eletroflex $\frac{3}{4}$
146	35	Und	Engate plástico 40 cm
147	60	Und	Enxada 2 $\frac{1}{2}$ 1L com cabo
148	3	Und	Escada 7 degraus ferro
149	4	Und	Escada abrir/esticar 7 a 14degraus
150	12	Und	Escova de aço c/ cabo
151	38	Lt	Esmalte sintético 0,900L
152	50	Gl	Esmalte sintético 3.600 L
153	10	Und	Espaçador azulejo 3m
154	10	Und	Espaçador azulejo 5m
155	3	Und	Espaçador azulejo4m
156	12	Und	Espátula aço 8 cm
	Qtde	Und.	Especificação dos materiais
Item			
157	9	Und	Esquadro12" cabo alumínio
158	2	Und	Estopa extra 500g
159	493	Und	Estribo aço 17x17
160	25	Und	Fechadura embutir externa
161	20	Und	Fechadura embutir interna
162	10	Und	Fechadura tipo caixão
163	481	kg	Ferro 10.m.m Ca50
164	650	kg	Ferro 4.2.m.mCa60
165	1200	kg	Ferro 5.m.m Ca60
166	975	kg	Ferro 6.3.m.mCa50
167	1600	Mt	Fio rígido 2.5 m.m
168	950	Mt	Fio rígido 4 m.m
169	1300	Mt	Fio rígido 6 m.m
170	400	Mt	Fio torcido 2 x1. 5 m.m
171	500	Mt	Fio torcido 2x1 m.m
172	40	Und	Fita isolante 20mt
173	60	Und	Fita veda rosca 18x 10 MT
174	60	Und	Fita veda rosca 50mt
175	400	Und	Fixador p/ cal.
176	30	Und	Flange p/ caixa de água $\frac{1}{2}$
177	30	Und	Flange p/ caixa de água $\frac{3}{4}$
178	18	Und	Flange p/caixa de água 1"



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

179	20	Und	Flange p/caixa de água 1 ½
180	10	Und	Flange p/caixa de água 2"
181	1	Und	Furadeira Impacto 1/2 Profissional 127
182	20	Und	Interruptor embutir 2 ss+ tomada
183	45	Und	Interruptor embutir seção simples 1 ss+tomada
184	50	Und	Interruptor externo
185	14	Und	Interruptor seção simples 2 ss.
186	12	Und	Janela correr 100x100 c/grade
187	12	Und	Janela correr 100x150 s/grade
188	6	Und	Janela de correr 1 x1. 20 c/grade
189	12	Und	Janela de correr 1 x1. 20 s/ grade
190	50	Und	Joelho bucha latão azul ½
191	30	Und	Joelho bucha latão azul ¾
192	45	Und	Joelho bucha latão azul 3/4x ½
193	120	Und	Joelho esgoto 100 m.m x90°
194	40	Und	Joelho esgoto 100 m.m.45°
195	30	Und	Joelho esgoto 150 m.m
196	6	Und	Joelho esgoto 150 mm x 45°.
197	160	Und	Joelho esgoto 40 m.m.90°
198	150	Und	Joelho esgoto 50 m.m.90°
199	35	Und	Joelho esgoto 75. Mm.90°
200	25	Und	Joelho interno ½
201	100	Und	Joelho PVC LXR ½
202	30	Und	Joelho PVC LXR ¾
203	120	Und	Joelho PVC LXR 3/4x ½
204	20	Und	Joelho rosq. 1/2
205	20	Und	Joelho rosq. 3/4
206	600	Und	Joelho soldável ½
207	200	Und	Joelho soldável 1"
208	100	Und	Joelho soldável 1 1/2
209	22	Und	Joelho soldável 2"
210	250	Und	Joelho soldável 3/4
211	4	und	Jogo portal 210x60
212	15	Und	Jogo portal 210x80
213	3	Und	Kit (05 peças) banheiro
214	4.000	Und	Lajotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

215	150	Und	Lamina segueta
216	38	Und	Lâmpada fluorescente 20w
217	28	Und	Lâmpada fluorescente 40w
218	100	Und	Lâmpada LED 15wts
219	120	Und	Lâmpada LED 9 wts
220	35	Und	Lâmpada mista 160wx220v
221	50	Und	Lápis carpinteiro
222	05	Und	Lavatório Comum
223	48	Und	Lima “enxada 8” chata
224	60	Und	Linha p/ pedreiro (100 MT)
225	100	Und	Lixa de água nº 150
226	50	Und	Lixa de água nº100
227	200	Und	Lixa de água nº80
228	25	Und	Lixa ferro 150
229	2	rolo	Lona p/b 8x50 58 kg
230	40	Und	Luva Correr Esgoto 100
231	18	Und	Luva correr PVC ½
232	20	Und	Luva correr PVC ¾
233	10	Und	Luva correr PVC 1"
234	20	Und	Luva correr PVC 1 ½
235	10	Und	Luva correr PVC 2"
236	70	Und	Luva de Correr 150 mm esgoto
237	30	Und	Luva l x r 32 mm x1
238	200	Und	Luva L/R 1/2
239	100	Und	Luva L/R 3/4 x 1/2 Bucha Latão
240	50	Par	Luva malha banhada
241	16	Par	Luva plástica p/ pedreiro
242	400	Und	Luva PVC soldável ½
243	250	Und	Luva PVC soldável ¾
244	60	Und	Luva PVC soldável 1"
245	32	Und	Luva PVC soldável 1 ½
246	12	Und	Luva PVC soldável 2"
247	150	Mt	Mangueira cristal 5/16
248	50	MT	Mangueira cristal 5/8 x 2 mm
249	500	Und	Mangueira irrigação
250	250	MT	Mangueira p/ jardim ½ x2mm
251	4	Und	Marreta com cabo 1,5 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

252	2	Und	Marreta com cabo 2 kg/
253	6	Und	Martelo borracha 60 mm
254	8	Und	Martelo pedreiro 2 corte
255	12	Und	Massa acrílica 0,900 ml
256	10	Gl	Massa acrílica 3.600 l
257	60	Und	Massa calafetar filete
258	20	Lt	Massa corrida 0,900 ml
259	20	und	Massa corrida 18l
260	12	Gl	Massa corrida 3.600 l
261	12	Und	Massa plástica 400g
262.	10	Mts	Metro cubico de madeira p/ mata-burro
263	5	GL	Neutrol 18L
264	30	Und	Óculos de segurança
265	40	Und	Pá com cabo
266	05	Und	Paceta (boca de lobo)
267	05	Und	Padrão bifásico contra rede
268	05	Und	Padrão bifásico favor rede
269	08	Und	Padrão contra rede monofásico
270	08	Und	Padrão favor rede monofásico
271	50	Und	Palha de aço n..2
272	10	PC	Palha de aço n.0
273	200	Und	Palha de aço nº1
274	6	Und	Papeleira embutir inox
275	48	Und	Par Luva raspa
276	300	Und	Parafuso francês 3/8x4"
277	150	Und	Parafuso francês 3/8x5"
278	150	Und	Parafuso francês 3/8x6"
279	100	Und	Parafuso Francês 3/8x6, 5
280	100	Und	Parafuso francês 3/8x71/2
281	100	Und	Parafuso francês 3/8x8
282	60	Und	Parafuso p/ vaso bucha 10
283	100	Und	Parafuso rosca soberba 4.2x32
284	100	Und	Parafuso rosca soberba 4.2x40
285	200	Und	Parafuso sextavado rosca sob 1/4"x55".
286	12	Und	Peneira nº8 arame
287	08	Und	Pia de fibra 120x50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

288	1	Und	Pia inox concretada 1,5x52
289	30	Und	Pino elétrico 3 saída T
290	200	Mt	Piso 45x45
291	90	Mt	Piso revestimento
292	35	Und	Placa com furo 4x2
293	18	Und	Plugue fêmea
294	20	Und	Plugue macho 2p
295	15	Und	Pneu p/ carrinho
296	12	Und	Porta cadeado 3,5 zincado
297	20	Und	Porta calha madeira
298	20	Und	Porta laminada 210x60
299	28	Und	Porta laminada 210x85
300	20	Und	Porta lisa 210x60
301	30	Und	Porta lisa 210x80
302	15	Und	Porta veneziana extra 210x80e
303	50	kg	Prego 15x15 c/ cabeça
304	50	kg	Prego 17x21 c/ cabeça
305	40	kg	Prego 18x24 c/ cabeça
306	60	kg	Prego 19x36 c/ cabeça
307	60	kg	Prego 20x30 c/ cabeça
308	40	kg	Prego 22x42 c/ cabeça
309	50	kg	Prego 26x72 c/ cabeça
310	40	kg	Prego 15x21
311	8	Und	Prumo de latão polido
312	50	Und	Receptáculo louça 1451
313	20	Und	Redução esgoto 100x75
314	20	Und	Redução esgoto 150x100
315	40	Und	Redução esgoto 50x40
316	10	Und	Redução esgoto 75x50
317	80	Und	Registro esfera ½
318	35	Und	Registro esfera ¾
319	20	Und	Registro esfera 1"
320	20	Und	Registro esfera 1 ½
321	20	Und	Registro esfera 2"
322	10	Und	Registro pressão (c50) ¾ 1416
323	16	Und	Registro PVC soldável 50.m.m
324	8	Und	Régua pedreiro 2m alumínio



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

325	100	kg	Rejunto p/ piso
326	5	Und	Roda p/ carrinho
327	500	Und	Roldana plástica 30x30
328	450	Und	Roldana plástica 24x24
329	350	Und	Roldana plástica 36x36
330	50	Und	Rolo espuma 23 cm
331	40	Und	Rolo espuma 5 cm
332	40	Und	Rolo espuma 9 cm
333	30	Und	Rolo lâ 23 cm Atlas
334	4	Und	Saboneteira embutir inox
335	2700	SA	Saco de cimento cp11 f32 50 kg
336	30	La	Selador acrílico 18L
337	24	Und	Selador madeira 0,900 ml
338	1	Und	Serra circular manual 127w
339	4	Und	Serra mármore 127w
340	2	Und	Serrote 22
341	86	Und	Soquete s/ chave
342	10	Und	Spray preto
343	28	Und	Spude p/ vaso
344	38	Und	Suporte p/ rolo 23 cm
345	20	Und	Tanque granítina duplo
346	6	Und	Tanque granítina triplo
347	25	Und	Te esgoto 150x150x150 mm
348	30	Und	Te p/ esgoto 100x100x100
349	70	Und	Te p/ esgoto 150x150x100
350	40	Und	Te p/ esgoto 40x40x40
351	40	Und	Te p/ esgoto 50x50x50
352	50	Und	Te p/ esgoto 100x 100x50
353	16	Und	Te p/ esgoto 75x75x75
354	200	Und	Te PVC soldável ½
355	30	Und	Te PVC soldável 32m. m
356	120	Und	Te PVC soldável 50x50x25
357	50	Und	Te PVC soldável 50x50x50
358	5	Und	Te PVC soldável 60x60x60
359	68	Und	Te PVC soldável 25mm
360	3	Und	Tela galinheiro 1,50 x 50 MT
361	50	Und	Telha 1,53x1, 10x5mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

362	27	Und	Telha Amianto 183x110x5
363	50	Und	Telha Amianto 244x110x5
364	100	Und	Telha Amianto 244x50x4
365	40	Und	Telha Amianto 366x110x6
366	12	und	Tesoura p/ jardim
367	40	Gl	Thinner 5L
368	90	Lt	Thinner 900ml
369	80.000	Und	Tijolão 20x25x10
370	20.000	Und	Tijolinho 20 x 10 x 05
371	80	La	Tinta látex 18L
372	30	La	Tinta p/ piso 18L
373	12	Gl	Tinta p/ piso 3.6 l
374	60	Und	Tomada embutir 2p t
375	60	Und	Tomada externa
376	10	Und	Torneira metal lavatório ½
377	15	Und	Torneira metal pia ½
378	12	Und	Torneira metal tanque ½
379	48	Und	Torneira plástica p/ jardim ½
380	12	Und	Torneira plástica p/ lavatório ½
381	24	Und	Torneira plástica p/ pia ½
382	05	Und	Torques “amador 12”
383	140	Und	Treliça 6MT BG8
384	10	Und	Trena 5m
385	80	Pçs	Trilho p/mata-burro 3 mts
386	400	Mt	Trilho para laje
387	24	Und	Trincha 1"
388	24	Und	Trincha 2"
389	8	Und	Trincha 3"
390	20	Und	Trincha2/1/2
391	2700	Mt	Tubo CBE preto ½
392	2500	Mt	Tubo CBE preto3/4
393	12	Und	Tubo descarga embutir
394	250	Und	Tubo esgoto 100 mm (6mt)
395	220	Und	Tubo esgoto 150 mm (6mt)
396	30	Und	Tubo esgoto 200 mm (6 MT)
397	100	Und	Tubo esgoto 40 mm (6mt)
398	80	Und	Tubo esgoto 50 mm (6mt)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

399	20	Und	Tubo esgoto 75 mm (6mt)
400	12	Und	Tubo p/ ligação bacia
401	400	Und	Tubo PVC soldável 20mmx6mt
402	200	Und	Tubo PVC soldável 25 mm x6mt
403	120	Und	Tubo PVC soldável 32mmx6mt
404	300	Und	Tubo PVC soldável 50mmx6mt
405	200	Und	Tubo PVC soldável 60mmx6mt
406	800	Mt	Tubo. CBE preto 1"
407	25	Und	União interna 1 x3/4
408	50	Und	União interna 1/2
409	100	Und	União interna 3/4
410	12	Und	União soldável 2"
411	20	Und	União soldável ½
412	24	Und	União soldável ¾
413	10	Und	União soldável 1"
414	20	Und	União soldável 1 ½
415	10	Und	Válvula descarga
416	20	Und	Válvula plástica p/ lavatório
417	20	Und	Válvula plástica p/ pia
418	5	Und	Vedacit 18L
419	15	Und	Veneziana 1x1 s/ grade
420	15	Und	Veneziana 1x1. 50s/ grade
421	15	Und	Veneziana c/grade 100 x 100
422	15	Und	Veneziana c/grade 120 x 100
423	40	Und	Veneziana x1, 20 s/ grade
424	50	Lt	Verniz 0,900L
425	16	Gl	Verniz 3,600L
426.	100	Pçs	Viga U 100x40mm mata-burro: 6 mts
427	12	Und	Vitro basculante 40x60
428	10	Und	Vitro maxim ar 50x50c/ grade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

6. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

6.1 O prazo para a assinatura da do contrato deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Assinar o contrato referente ao presente Processo;
Obedecer às especificações dos materiais contidas no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido em edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;
Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências do termo de referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da contratante:

8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

8.1.2 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

- 8.1.3** Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- 8.1.4** Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 8.1.5** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 8.1.6** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 8.1.7** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 8.1.8** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 8.1.9** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 8.1.10** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 8.1.11** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9 DO LOCAL E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 9.1** Os materiais de construção deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria Solicitante no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- 9.2** No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- 9.3** O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- 9.4** A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
- 9.5** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1** A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 10.2** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

10.3 A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Pregão terá sua validade até 31 de Dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração, com base na lei federal 8.666/93.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

12.2 À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.3 A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

13.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

13.5 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo/MG, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Douradoquara/MG, em 11 de Janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender a as necessidades da Administração Municipal em 2022.

Proponente:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Item	Qtde	Und.	Especificação dos materiais	Marca	Preço Unit	Preço Total
1.	100	Und	Abraçadeira R.S. F 19x25mm			
2.	100	Und	Abraçadeira r.s.f 1/ x1 1/2			
3.	100	Und	Abraçadeira r.s.f 22 a 32			
4.	12	Und	Acabamento registro c50 CR			
5.	50	Und	Adaptador interno ¾			
6.	20	Und	Adaptador para tomada			
7.	200	Und	Adaptador PVC ¾			
8.	40	Und	Adaptador PVC 1"			
9.	50	Und	Adaptador PVC 1 ½			
10.	10	Und	Adaptador PVC solda. 40 mm			
11.	250	Und	Adaptador PVC soldável ½			
12.	30	Und	Adesiva massa epóxi 100g			
13.	110	Und	Adesivo 17cc			
14.	10	Gl	Aguaraz (5 litros)			
15.	48	Lt	Aguaraz (900ml)			
16.	10	Und	Alavanca lisa redonda 1,5m			
17.	10	Und	Alavanca lisa redonda 1,80cm			
18.	10	Und	Alavanca lisa redonda 2m			
19.	4	Und	Alicate pressão 10			
20.	2	Und	Alicate rebitador			
21.	4	Und	Alicate universal 8"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

22.	24	Und	Anti ferrugem			
23.	50	kg	Arame galvanizado 12			
24.	80	kg	Arame galvanizado 14			
25.	25	kg	Arame galvanizado 16			
26.	20	Und	Arame galvanizado 18			
27.	50	Und	Arame recozido 16			
28.	70	kg	Arame recozido n.14 (kg)			
29.	160	kg	Arame recozido n.18 (kg)			
30.	6	Und	Arco de serra regulável			
31.	400	Mts	Areia amarela p/ reboco			
32.	400	Mts	Areia Media Lavada			
33.	40	SC	Argamassa 20 kg interior			
34.	20	Und	Argamassa p/ piso sobre piso			
35.	2	Und	Armário de banheiro alumínio 29x39			
36.	6	Und	Armário plástico p/ banheiro 32x37x10			
37.	7	Und	Assento sanitário			
38.	3	Und	Bacia louca branca vaso			
39.	6	Und	Bacião granitina 70x70			
40.	20	Und	Balde plástica p/ concreto			
41.	40	Und	Bloco espuma p/pedreiro			
42.	25	Und	Bóia p/ cx. d'água			
43.	15	Und	Braço chuveiro cromado (40)			
44.	500	M³	Brita Número 0			
45.	10	Und	Broca aço rápido ¼			
46.	9	Und	Broca aço rápido 11/64			
47.	10	Und	Broca aço rápido 3/16			
48.	10	Und	Broca aço rápido 3/8			
49.	10	Und	Broca aço rápido 5/16			
50.	10	Und	Broca aço rápido 5/32			
51.	1	Und	Broca mourão Irwin 5/16 Longa			
52.	10	Und	Broca vidia 10 mm			
53.	10	Und	Broca Vidia 6m			
54.	15	Und	Broca vidia 8 mm			
55.	35	Und	Brocha p/ pintura			
56.	20	Und	Brocha p/pedreiro redonda			
57.	200	Und	Bucha p/ parede n 10			
58.	100	Und	Bucha p/ torneira plástica 1/2			
59.	30	Und	Bucha redução 32x25			
60.	20	Und	Bucha redução 40x32 “			
61.	30	Und	Bucha redução 50x40 esgoto			
62.	20	Und	Bucha redução 50x40 soldável			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

63.	150	Und	Bucha redução 25x20			
64.	50	Und	Bucha rosq. 3/4x1/2			
65.	25	Und	Bucha solda. 50x25			
66.	6	Und	Bucha solda. 60x50			
67.	24	Und	Bucha soldável 50x32			
68.	24	Und	Cabo enxada 1,5 MT			
69.	1000	MT	Cabo flexível 1,5 mm			
70.	1000	MT	Cabo flexível 2,5mm			
71.	10	Und	Cabo p/ picareta			
72.	3	Und	Cabo para serrote			
73.	200	MT	Cabo PP 2 x 2,5 mm			
74.	400	Mt	Cabo PP 2x1, 50 flexível.			
75.	400	Mt	Cabo PP 2x1.5 mm			
76.	400	Mt	Cabo PP 2x4 mm			
77.	400	Mt	Cabo PP 2x6 mm			
78.	300	Mt	Cabo PP 3x4 mm			
79.	1.200	Mt	Cabo Trípex 16 mm			
80.	1.200	Mt	Cabo Trípex 25 mm			
81.	20	Und	Cadeado 20 mm			
82.	3	Und	Cadeado 30 mm			
83.	5	Und	Cadeado 35 mm			
84.	5	Und	Cadeado 45 mm			
85.	2	Und	Cadeado 50 mm			
86.	8	Und	Caixa d'água Polietileno 1000 L			
87.	8	Und	Caixa d'água Polietileno 500 L			
88.	12	Und	Caixa descarga (9L)			
89.	12	Und	Caixa gordura sinfonada saída 75m. m			
90.	280	Und	Caixa luz 2x4			
91.	15	Und	Caixa sinfonada 10 X 12 cm cr			
92.	200	SC	Cal p/ massa 20 kg			
93.	400	SC	Cal p/ pintura 8 kg			
94.	20	Und	Câmara de ar p/ carrinho			
95.	40	Pç	Cantoneira 1 ½ x1/8 – 6 metros			
96.	50	Und	Cap rosq. ¾			
97.	100	Und	Cap. sold.20			
98.	8	Und	Cap. Esgoto 150mm			
99.	35	Und	Cap. Esgoto100mm			
100.	75	Und	Cap. Rosq.1/2			
101.	100	Und	Cap.sold.25			
102.	50	Und	Cap.sold.32			
103.	25	Und	Cap.sold.50			
104.	60	Und	Carrinho de mão			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

105.	40	Und	Cartela de dobradiça 3 peças 3 ½			
106.	600	M3	Cascalho lavado p/ concreto			
107.	50	Und	Chapa emenda 30 cm p/ madeira			
108.	138	Kg	Chapa galvanizado 50 cm			
109.	180	Kg	Chapa galvanizado 60 cm			
110.	13	Und	Chapa p/ emenda madeira			
111.	1	Und	Chave de boca 16/17 mm			
112.	3	Und	Chave de cano 36"			
113.	3	Und	Chave de grifos 24			
114.	10	Und	Chave teste			
115.	10	Und	Chibanca s/cabo			
116.	8	Und	Chuveiro plástico 127 v			
117.	2	Und	Chuveiro plástico branco 220 v			
118.	28	Und	Cilindro p/ fechadura 3F			
119.	35	Und	Cola de silicone (50g)			
120.	30	Und	Colher de pedreiro n.8			
121.	30	Und	Colher pedreiro n.10			
122.	3	Und	Coluna branca lavatório			
123.	400	MT	Coluna pronta 7x14x5/16			
124.	1	Und	Conjunto de chave boca 6 a 22 mm			
125.	6	Und	Conjunto de louça 3 peças			
126.	170	Und	Corante liquido 50g			
127.	23	Und	Curva soldável 25 mm			
128.	10	Und	Deca base registro gaveta 3/4			
129.	10	Und	Desempenadeira de aço dentada			
130.	6	Und	Desempenadeira de plástico			
131.	10	Und	Desempenadeira plast.			
132.	17	Und	Disco diamantado corte refrigerado			
133.	15	Und	Disco diamantado corte seco			
134.	11	Und	Disjuntor 1x15amp			
135.	14	Und	Disjuntor 1x20amp			
136.	11	Und	Disjuntor 1x25amp			
137.	15	Und	Disjuntor 1x30amp			
138.	18	Und	Disjuntor 1x40amp			
139.	2	Und	Disjuntor 2x20amp			
140.	6	Und	Disjuntor 2x30amp			
141.	8	Und	Disjuntor 2x40amp			
142.	10	Und	Disjuntor 2x60amp			
143.	5	Und	Disjuntor tripolar 3x40amp			
144.	5	Und	Disjuntor tripolar 3x50amp			
145.	250	Mt	Eletroflex ¾			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

146.	35	Und	Engate plástico 40 cm			
147.	60	Und	Enxada 2 ½ 1L com cabo			
148.	3	Und	Escada 7 degraus ferro			
149.	4	Und	Escada abrir/esticar 7 a 14degraus			
150.	12	Und	Escova de aço c/ cabo			
151.	38	Lt	Esmalte sintético 0,900L			
152.	50	Gl	Esmalte sintético 3.600 L			
153.	10	Und	Espaçador azulejo 3m			
154.	10	Und	Espaçador azulejo 5m			
155.	3	Und	Espaçador azulejo4m			
156.	12	Und	Espátula aço 8 cm			
157.	9	Und	Esquadro12" cabo alumínio			
158.	2	Und	Estopa extra 500g			
159.	493	Und	Estribo aço 17x17			
160.	25	Und	Fechadura embutir externa			
161.	20	Und	Fechadura embutir interna			
162.	10	Und	Fechadura tipo caixão			
163.	481	kg	Ferro 10.m.m Ca50			
164.	650	kg	Ferro 4.2.m.mCa60			
165.	1200	kg	Ferro 5.m.m Ca60			
166.	975	kg	Ferro 6.3.m.mCa50			
167.	1600	Mt	Fio rígido 2.5 m.m			
168.	950	Mt	Fio rígido 4 m.m			
169.	1300	Mt	Fio rígido 6 m.m			
170.	400	Mt	Fio torcido 2 x1. 5 m.m			
171.	500	Mt	Fio torcido 2x1 m.m			
172.	40	Und	Fita isolante 20mt			
173.	60	Und	Fita veda rosca 18x 10 MT			
174.	60	Und	Fita veda rosca 50mt			
175.	400	Und	Fixador p/ cal.			
176.	30	Und	Flange p/ caixa de água ½			
177.	30	Und	Flange p/ caixa de água ¾			
178.	18	Und	Flange p/caixa de água 1"			
179.	20	Und	Flange p/caixa de água 1 ½			
180.	10	Und	Flange p/caixa de água 2"			
181.	1	Und	Furadeira Impacto 1/2 Profissional 127			
182.	20	Und	Interruptor embutir 2 ss+ tomada			
183.	45	Und	Interruptor embutir seção simples 1 ss+tomada			
184.	50	Und	Interruptor externo			
185.	14	Und	Interruptor seção simples 2 ss.			
186.	12	Und	Janela correr 100x100 c/grade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

187.	12	Und	Janela correr 100x150 s/grade			
188.	6	Und	Janela de correr 1 x1. 20 c/grade			
189.	12	Und	Janela de correr 1 x1. 20 s/ grade			
190.	50	Und	Joelho bucha latão azul ½			
191.	30	Und	Joelho bucha latão azul ¾			
192.	45	Und	Joelho bucha latão azul 3/4x ½			
193.	120	Und	Joelho esgoto 100 m.m x90°			
194.	40	Und	Joelho esgoto 100 m.m.45°			
195.	30	Und	Joelho esgoto 150 m.m			
196.	6	Und	Joelho esgoto 150 mm x 45°.			
197.	160	Und	Joelho esgoto 40 m.m.90°			
198.	150	Und	Joelho esgoto 50 m.m.90°			
199.	35	Und	Joelho esgoto 75. Mm.90°			
200.	25	Und	Joelho interno ½			
201.	100	Und	Joelho PVC LXR ½			
202.	30	Und	Joelho PVC LXR ¾			
203.	120	Und	Joelho PVC LXR 3/4x ½			
204.	20	Und	Joelho rosq. ½			
205.	20	Und	Joelho rosq. ¾			
206.	600	Und	Joelho soldável ½			
207.	250	Und	Joelho soldável ¾			
208.	200	Und	Joelho soldável 1"			
209.	100	Und	Joelho soldável 1 1/2			
210.	22	Und	Joelho soldável 2"			
211.	4	und	Jogo portal 210x60			
212.	15	Und	Jogo portal 210x80			
213.	3	Und	Kit (05 peças) banheiro			
214.	4.000	Und	Lajotas			
215.	150	Und	Lamina segueta			
216.	38	Und	Lâmpada fluorescente 20w			
217.	28	Und	Lâmpada fluorescente 40w			
218.	100	Und	Lâmpada LED 15wts			
219.	120	Und	Lâmpada LED 9 wts			
220.	35	Und	Lâmpada mista 160wx220v			
221.	50	Und	Lápis carpinteiro			
222.	05	Und	Lavatório Comum			
223.	48	Und	Lima "enxada 8" chata			
224.	60	Und	Linha p/ pedreiro (100 MT)			
225.	100	Und	Lixa de água n° 150			
226.	50	Und	Lixa de água n°100			
227.	200	Und	Lixa de água n°80			
228.	25	Und	Lixa ferro 150			
229.	2	rolo	Lona p/b 8x50 58 kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

230.	40	Und	Luva Correr Esgoto 100			
231.	18	Und	Luva correr PVC ½			
232.	20	Und	Luva correr PVC ¾			
233.	10	Und	Luva correr PVC 1"			
234.	20	Und	Luva correr PVC 1 ½			
235.	10	Und	Luva correr PVC 2"			
236.	70	Und	Luva de Correr 150 mm esgoto			
237.	30	Und	Luva l x r 32 mm x1			
238.	200	Und	Luva L/R 1/2			
239.	100	Und	Luva L/R 3/4 x 1/2 Bucha Latão			
240.	50	Par	Luva malha banhada			
241.	16	Par	Luva plástica p/ pedreiro			
242.	400	Und	Luva PVC soldável ½			
243.	250	Und	Luva PVC soldável ¾			
244.	60	Und	Luva PVC soldável 1"			
245.	32	Und	Luva PVC soldável 1 ½			
246.	12	Und	Luva PVC soldável 2"			
247.	150	Mt	Mangueira cristal 5/16			
248.	50	MT	Mangueira cristal 5/8 x 2 mm			
249.	500	Und	Mangueira irrigação			
250.	250	MT	Mangueira p/ jardim ½ x2mm			
251.	4	Und	Marreta com cabo 1,5 kg			
252.	2	Und	Marreta com cabo 2 kg/			
253.	6	Und	Martelo borracha 60 mm			
254.	8	Und	Martelo pedreiro 2 corte			
255.	12	Und	Massa acrílica 0,900 ml			
256.	10	Gl	Massa acrílica 3.600 l			
257.	60	Und	Massa calafetar filete			
258.	20	Lt	Massa corrida 0,900 ml			
259.	20	und	Massa corrida 18l			
260.	12	Gl	Massa corrida 3.600 l			
261.	12	Und	Massa plástica 400g			
262.	10	Mt	Metro Cúbico de madeira para mata burro			
263.	5	GL	Neutrol 18L			
264.	30	Und	Óculos de segurança			
265.	40	Und	Pá com cabo			
266.	05	Und	Paceta (boca de lobo)			
267.	05	Und	Padrão bifásico contra rede			
268.	05	Und	Padrão bifásico favor rede			
269.	08	Und	Padrão contra rede monofásico			
270.	08	Und	Padrão favor rede monofásico			
271.	50	Und	Palha de aço n..2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

272.	10	PC	Palha de aço n.0			
273.	200	Und	Palha de aço nº1			
274.	6	Und	Papeleira embutir inox			
275.	48	Und	Par Luva raspa			
276.	300	Und	Parafuso francês 3/8x4"			
277.	150	Und	Parafuso francês 3/8x5"			
278.	150	Und	Parafuso francês 3/8x6"			
279.	100	Und	Parafuso Francês 3/8x6, 5			
280.	100	Und	Parafuso francês 3/8x71/2			
281.	100	Und	Parafuso francês 3/8x8			
282.	60	Und	Parafuso p/ vaso bucha 10			
283.	100	Und	Parafuso rosca soberba 4.2x32			
284.	100	Und	Parafuso rosca soberba 4.2x40			
285.	200	Und	Parafuso sextavado rosca sob 1/4"x55".			
286.	12	Und	Peneira nº8 arame			
287.	08	Und	Pia de fibra 120x50			
288.	1	Und	Pia inox concretada 1,5x52			
289.	30	Und	Pino elétrico 3 saída T			
290.	200	Mt	Piso 45x45			
291.	90	Mt	Piso revestimento			
292.	35	Und	Placa com furo 4x2			
293.	18	Und	Plugue fêmea			
294.	20	Und	Plugue macho 2p			
295.	15	Und	Pneu p/ carrinho			
296.	12	Und	Porta cadeado 3,5 zincado			
297.	20	Und	Porta calha madeira			
298.	20	Und	Porta laminada 210x60			
299.	28	Und	Porta laminada 210x85			
300.	20	Und	Porta lisa 210x60			
301.	30	Und	Porta lisa 210x80/			
302.	15	Und	Porta veneziana extra 210x80e			
303.	50	kg	Prego 15x15 c/ cabeça			
304.	50	kg	Prego 17x21 c/ cabeça			
305.	40	kg	Prego 18x24 c/ cabeça			
306.	60	kg	Prego 19x36 c/ cabeça			
307.	60	kg	Prego 20x30 c/ cabeça			
308.	40	kg	Prego 22x42 c/ cabeça			
309.	50	kg	Prego 26x72 c/ cabeça			
310.	40	kg	Prego15x21			
311.	8	Und	Prumo de latão polido			
312.	50	Und	Receptáculo louça 1451			
313.	20	Und	Redução esgoto 100x75			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

314.	20	Und	Redução esgoto 150x100			
315.	40	Und	Redução esgoto 50x40			
316.	10	Und	Redução esgoto 75x50			
317.	80	Und	Registro esfera ½			
318.	35	Und	Registro esfera ¾			
319.	20	Und	Registro esfera 1"			
320.	20	Und	Registro esfera 1 ½			
321.	20	Und	Registro esfera 2"			
322.	10	Und	Registro pressão (c50) ¾ 1416			
323.	16	Und	Registro PVC soldável 50.m.m			
324.	8	Und	Régua pedreiro 2m alumínio			
325.	100	kg	Rejunto p/ piso			
326.	5	Und	Roda p/ carrinho			
327.	500	Und	Roldana plástica 30x30			
328.	450	Und	Roldana plástica24x24			
329.	350	Und	Roldana plástica36x36			
330.	50	Und	Rolo espuma 23 cm			
331.	40	Und	Rolo espuma 5 cm			
332.	40	Und	Rolo espuma 9 cm			
333.	30	Und	Rolo lã 23 cm Atlas			
334.	4	Und	Saboneteira embutir inox			
335.	2700	SA	Saco de cimento cp11 f32 50 kg			
336.	30	La	Selador acrílico 18L			
337.	24	Und	Selador madeira 0,900 ml			
338.	1	Und	Serra circular manual 127w			
339.	4	Und	Serra mármore 127w			
340.	2	Und	Serrote 22			
341.	86	Und	Soquete s/ chave			
342.	10	Und	Spray preto			
343.	28	Und	Spude p/ vaso			
344.	38	Und	Suporte p/ rolo 23 cm			
345.	20	Und	Tanque granítina duplo			
346.	6	Und	Tanque granítina triplo			
347.	25	Und	Te esgoto 150x150x150 mm			
348.	30	Und	Te p/ esgoto 100x100x100			
349.	70	Und	Te p/ esgoto 150x150x100			
350.	40	Und	Te p/ esgoto 40x40x40			
351.	40	Und	Te p/ esgoto 50x50x50			
352.	50	Und	Te p/ esgoto100x 100x50			
353.	16	Und	Te p/ esgoto75x75x75			
354.	200	Und	Te PVC soldável ½			
355.	30	Und	Te PVC soldável 32m. m			
356.	120	Und	Te PVC soldável 50x50x25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

357.	50	Und	Te PVC soldável 50x50x50			
358.	5	Und	Te PVC soldável 60x60x60			
359.	68	Und	Te PVC soldável25mm			
360.	3	Und	Tela galinheiro 1,50 x 50 MT			
361.	50	Und	Telha 1,53x1, 10x5mm			
362.	27	Und	Telha Amianto 183x110x5			
363.	50	Und	Telha Amianto 244x110x5			
364.	100	Und	Telha Amianto 244x50x4			
365.	40	Und	Telha Amianto 366x110x6			
366.	12	und	Tesoura p/ jardim			
367.	40	Gl	Thinner 5L			
368.	90	Lt	Thinner 900ml			
369.	80.000	Und	Tijolão 20x25x10			
370.	20.000	Und	Tijolinho 20 x 10 x 05			
371.	80	La	Tinta látex 18L			
372.	30	La	Tinta p/ piso 18L			
373.	12	Gl	Tinta p/ piso 3.6 l			
374.	60	Und	Tomada embutir 2p t			
375.	60	Und	Tomada externa			
376.	10	Und	Torneira metal lavatório ½			
377.	15	Und	Torneira metal pia ½			
378.	12	Und	Torneira metal tanque ½			
379.	48	Und	Torneira plástica p/ jardim ½			
380.	12	Und	Torneira plástica p/ lavatório ½			
381.	24	Und	Torneira plástica p/ pia ½			
382.	05	Und	Torques “amador 12”			
383.	140	Und	Treliça 6mt bg8			
384.	10	Und	Trena 5m			
385.	80	Pç	Trilho p/ mata burro 3 mts			
386.	400	Mt	Trilho para laje			
387.	24	Und	Trincha 1"			
388.	24	Und	Trincha 2"			
389.	8	Und	Trincha 3"			
390.	20	Und	Trincha2/1/2			
391.	2700	Mt	Tubo CBE preto ½			
392.	2500	Mt	Tubo CBE preto3/4			
393.	12	Und	Tubo descarga embutir			
394.	250	Und	Tubo esgoto 100 mm (6mt)			
395.	220	Und	Tubo esgoto 150 mm (6mt)			
396.	30	Und	Tubo esgoto 200 mm (6 MT)			
397.	100	Und	Tubo esgoto 40 mm (6mt)			
398.	80	Und	Tubo esgoto 50 mm (6mt)			
399.	20	Und	Tubo esgoto 75 mm (6mt)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

400.	12	Und	Tubo p/ ligação bacia			
401.	400	Und	Tubo PVC soldável 20mmx6mt			
402.	200	Und	Tubo PVC soldável 25 mm x6mt			
403.	120	Und	Tubo PVC soldável 32mmx6mt			
404.	300	Und	Tubo PVC soldável 50mmx6mt			
405.	200	Und	Tubo PVC soldável 60mmx6mt			
406.	800	Mt	Tubo. CBE preto 1"			
407.	25	Und	União interna 1 x3/4			
408.	50	Und	União interna 1/2			
409.	100	Und	União interna 3/4			
410.	12	Und	União soldável 2"			
411.	20	Und	União soldável ½			
412.	24	Und	União soldável ¾			
413.	10	Und	União soldável 1"			
414.	20	Und	União soldável 1 ½			
415.	10	Und	Válvula descarga			
416.	20	Und	Válvula plástica p/ lavatório			
417.	20	Und	Válvula plástica p/ pia			
418.	5	Und	Vedacit 18L			
419.	15	Und	Veneziana 1x1 s/ grade			
420.	15	Und	Veneziana 1x1. 50s/ grade			
421.	15	Und	Veneziana c/grade 100 x 100			
422.	50	Und	Veneziana c/grade 120 x 100			
423.	40	Und	Veneziana x1, 20 s/ grade			
424.	50	Lt	Verniz 0,900L			
425.	16	Gl	Verniz 3,600L			
426.	100	Pç	Viga U 100 x 40 mm mata burro de 6 mt			
427.	12	Und	Vitro basculante 40x60			
428.	10	Und	Vitro maxim ar 50x50c/ grade			

Total Geral (R\$): _____ ()

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente conforme entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal

Prazo de Entrega: máximo de 03 (Três) dias.

Local de Entrega: Secretária solicitante dos materiais/objetos

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Município/UF, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portadora da cédula de identidade RG nº.....e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante.....(identificação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar propostas, assinar contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá apresentar firma reconhecida e vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou do outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG

Av. Antônio Davi Ramos – 340 - Centro, Douradoquara/MG

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º. *****

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que a empresa.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º -----, cujo objeto é a escolha da melhor proposta para visando à aquisição de materiais de construção para atender a as necessidades da Administração Municipal em 2022.

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG E A EMPRESA *****, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM 2022.*

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, a **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA** Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º *****, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO RESENDE DE SOUSA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF n.º *****, com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. ***** e Inscrição Estadual n.º. *****, com sede à Rua *****, n.º. *****, bairro *****, município de *****/****, neste ato representada pelo Sr. *****, portador do RG n.º. *****, inscrito no CPF sob n.º. *****, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL N.º. *****, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto visando à aquisição de materiais de construção para atender a as necessidades da Administração Municipal em 2022, tudo conforme as especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.º *****.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

2.1. Compromete-se a CONTRATADA, a entregar os materiais de construção, objeto deste contrato, no prazo máximo 03 (três) dias, após a ordem de compra emitida pelo Departamento responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ***** (*****), e as despesas para aquisição dos materiais especificados no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º ***** correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2022, suplementada se necessário, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

3.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

3.3. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado no prazo de 05 (cinco) dias de emitida a nota de liquidação, que só ocorrerá com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente aceita pela Secretaria solicitante, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

3.4 – Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com as quantidades adquiridas e apresentação de notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais solicitados será de 03 (três) dias contados da data da ordem de compra emitido por órgão competente.

4.2. O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do Termo Contratual até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses da Administração Pública, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização das entregas dos materiais serão feita pela Secretaria Solicitante, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – Fica Obrigada a contratada a atender todas as exigências e especificações e qualidades dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Assinar o contrato referente ao presente Processo;

6.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no Termo de Referência;

6.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido em edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.5. Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;

6.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências do termo de referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

6.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da contratante:

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

7.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.4. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

7.5. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

7.6. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

7.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.8. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.9. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

7.10. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.11. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

7.12. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

8.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

8.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

***** de ***** de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) Nome *****.

RG ***** Assinatura *****.

2) Nome *****.

RG ***** Assinatura *****.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Local e data _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa, estabelecida na, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação do Pregão Presencial nº/2022, declara que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não contratando ainda menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2022.

.....
Nome do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08